DECRETO Nº 9921 DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Estabelece restrições temporárias, pelo prazo de 07 (sete) dias para funcionamento das atividades empresariais e prestação de serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA** usando das atribuições de seu cargo, reestabelece restrições temporárias ao funcionamento de atividades comerciais e prestação de serviços, com a finalidade de enfrentar a contaminação pelo Covid19 e preservar vidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços após as 20h00min, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente decreto, com exceção de farmácias e drogarias em regime de plantão 24 horas e estabelecimentos em operação no sistema delivery.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de agosto de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO